EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 20

de 28 de maio de 2013

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO XXVII, no artigo 34, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte

Art. 1°.

O inciso XXVII, do Artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

XXVII.

Fixar Resolução Especial que fixará verba de Representação do Presidente da Câmara e verba de Representação do 1° Secretário, e disporá sobre a forma de sua atualização monetária anual.

Art. 2°.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2°.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

VER. ROSINEIDE MACIEL DA SILVAPresidente do Legislativo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em